



LEI MUNICIPAL N° 1.487/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR”.”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atendendo os dispostos nos artigos nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.74.225,90 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme discriminado:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: - 001- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINSTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0033- COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.	
PROJETO ATIVIDADE: 2107- AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.30.00 -Material de Consumo	40.000,00
33.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	30.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	4.225,90
Total	74.225,96

Art. 2º- Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: 129.074 – Transferência do MDS, recursos provenientes do COVID 19, recebidos no exercício de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT